

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, consoante autorização do(a) Sr(a). IAMAX PRADO CUSTODIO, SECRETARIO MUNICIPAL, vem abrir o presente processo administrativo para AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERARIAS, E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO INTERMUNICIPAL NO TRECHO STM/ITB, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD).

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

*IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "*

*Considerando a necessidade dos serviços públicos, considerando ainda a mudança de gestão e a constatação de que todas as Secretarias Municipais foram encontradas desprovidas de condições mínimas de funcionamento de serviços essenciais, a Administração Municipal em tendeu que o caso em pauta compreende-se na "situação emergencial e calamitosa" prevista no art. 24, IV da Lei supracitada. Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2017 DE 2 de janeiro de 2017.*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de ITAITUBA, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN

*Claudia Maria Assis Alves*  
Comissão de Licitação  
Presidente  
Port. GAB. FMI Nº 0018/2017

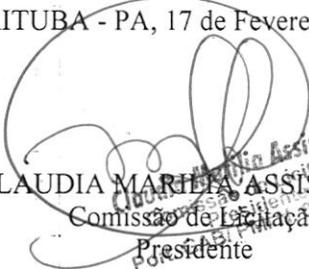


### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado entre as empresas: J D ROCHA DA SILVA no valor 357.900,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais), M L P DA SILVA SERVIÇOS no valor 334.050.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil e cinquenta reais) e J ROCHA no valor de 195.400,00 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos reais) o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com M L P DA SILVA SERVIÇOS - ME, no valor de R\$ 334.050,00 (trezentos e trinta e quatro mil, cinquenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

ITAITUBA - PA, 17 de Fevereiro de 2017

  
CLAUDIA MARIA ASSIS ALVES  
Comissão de Licitação  
Presidente